



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

LEI Nº 1500/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

Certifico que este documento foi
divulgado no mural da Prefeitura Muni-
cipal de São Thomé das Letras.
Em 17 / 12 / 2019

Assinatura
Assinatura

*Estima receita e fixa despesa do Município
de São Tomé das Letras para o exercício
financeiro de 2020.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé das Letras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Esta lei estima receita e fixa a receita do Município para o exercício de 2020, nos termos do art.165, §5º, da Constituição Federal e com base nas disposições contidas na Lei 1.490, de 13 de agosto de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 18.430.000,00 (Dezoito Milhões, quatrocentos e trinta mil reais), conforme os quadros anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 18.430.000,00 (Dezoito Milhões, quatrocentos e trinta mil reais), conforme os quadros anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares, respeitado respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/1964, até o valor correspondente a 05% (cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, podendo inclusive, quando for o caso, criar novas naturezas de despesa em categorias de programação já existentes.
- II. Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- III. Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os seguintes anexos:

- o Receita Orçamentária por categoria e fonte;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- Despesa orçamentária por função de governo;
- Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé das Letras - MG, 12 de dezembro de 2019.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. TOMÉ REIS ALVARENGA, nos termos do inciso III do art.68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei Nº1.500 de 12 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Tomé das Letras para o exercício financeiro de 2020.

São Tomé das letras 12 de dezembro de 2019.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.500 de 12 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Tomé das Letras para o exercício financeiro de 2020, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico desta prefeitura.

São Tomé das Letras 12 de dezembro de 2019.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**